



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Processo Administrativo nº 007/2026

Participação exclusiva MEI/ME e EPP, Lei 147/2014

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4009/2023 e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09h30min às 15h30min do dia 20/05/2026.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresas de engenharia e arquitetura para a elaboração de projetos, documentação técnica e acompanhamento da execução das obras da Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR, conforme quantitativo e demais especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.**

2. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

2.1. O valor máximo total admitido para a presente contratação é de R\$ 25.593,64 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos), conforme especificado no Anexo II do presente edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

QUE SE QUALIFIQUEM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.3. O Agente de Contratação responsável por esta Dispensa Eletrônica será: **Deiwiti de Almeida**, e-mail para contato: licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br.

3.3.1. Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento, que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

I- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

a) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

b) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

c) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

II- Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.4. O acesso do operador a Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

3.6.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.6.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.6.3. As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do cadastro de sua proposta no sistema BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Federal Complementar nº 147/14.

3.7. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.7.1. Que não atendam às condições deste Edital de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por 3 submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.7.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.7.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.7.7. Sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência – Anexo II**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

4.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

4.11. O atendimento ao subitem 4.9 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto a plataforma do sistema eletrônico, conforme modelo constante do **Anexo III** deste edital.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 09h30min da data estabelecida neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total do lote.**

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será indicado na plataforma.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo (ANEXO IV).**

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.3. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

6.5.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

6.5.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- d) Cadastro de fornecedores sancionados do Município.

7.3.1. A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

7.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação exigida no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

8.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital de Dispensa Eletrônica.

8.5. As condições de habilitação e contratação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 587/22.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.2.2. A sanção prevista no item 9.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.2.1 a 9.2.3.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>), no Portal Transparência desta Casa: www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. No caso deste processo restar fracassado, a Administração poderá:

11.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

11.2.2. Republicar o presente edital com uma nova data;

11.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.

11.3. As providências dos subitens 11.2.2 e 11.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

11.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

11.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

11.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

11.13.5. ANEXO V - Minuta de Contrato;

Joaquim Távora, 13 de maio de 2026.

BENEDITO AZARIAS:43726356991

Assinado de forma digital por BENEDITO
AZARIAS:43726356991
Dados: 2026.05.13 14:27:30 -03'00'

BENEDITO AZARIAS
PRESIDENTE DA CÂMARA

DEIWITI DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - 2.5.1 A apresentação da certidão de regularidade fiscal municipal fica restrita a pessoa física que residir e a pessoa jurídica que tiver sede no município de Joaquim Távora.
- 2.6 Alvará de funcionamento da sede da empresa;

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- 3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.

4 Das declarações

- 4.1 **Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:**
 - a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.2 O atendimento ao subitem 4.1 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5 Quanto à Qualificação Técnica:

5.1 Capacidade Técnica Operacional

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as atividades compatíveis com o objeto da contratação, em plena validade.

b) Em se tratando de empresa sediada fora do Estado do Paraná, deverá ser apresentado o registro no CREA/CAU de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o respectivo visto do CREA/PR ou CAU/PR antes da assinatura do contrato.

c) Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo elaboração de projetos de arquitetura e/ou engenharia para edificações.

d) Os atestados apresentados deverão demonstrar experiência em serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, incluindo, preferencialmente:

- elaboração de projetos arquitetônicos e complementares;
- elaboração de planilhas orçamentárias e memoriais descritivos;
- compatibilização de projetos;
- acompanhamento ou fiscalização técnica de obras;
- projetos de edificações públicas ou institucionais.

e) Para fins de comprovação da capacidade operacional, será admitido o somatório de atestados.

5.2 Capacidade Técnica Profissional

a) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da licitação, profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT compatível com o objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

b) O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) deverá(ão) comprovar experiência na elaboração e/ou acompanhamento de projetos e serviços de engenharia ou arquitetura compatíveis com o objeto licitado.

c) A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser realizada mediante:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Contrato de Trabalho;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato Social;
- Certidão do CREA ou CAU;
- outro documento hábil que comprove o vínculo profissional.

d) O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) deverá(ão) participar efetivamente da execução dos serviços e do acompanhamento técnico da obra, admitindo-se substituição somente mediante prévia autorização da Administração e apresentação de profissional com qualificação técnica equivalente ou superior.

e) A empresa deverá apresentar declaração formal de disponibilidade do(s) profissional(is) indicado(s), comprometendo-se com sua participação durante toda a execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

1.1 Da necessidade: Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para elaboração de projetos técnicos e complementares em plataforma BIM para a Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR, contemplando adequações internas e externas, pintura, paisagismo, estacionamento, garagem coberta com alcoxarifado, acessos, coberturas, marquises, fachada, cercamento, acessibilidade, drenagem, orçamentos, memoriais, cronogramas, licenciamentos e demais documentos técnicos necessários, com acompanhamento técnico e fiscalização da execução da substituição do telhado da Câmara Municipal, incluindo análises técnicas, adequações complementares, medições, relatórios, pareceres, recebimento e encerramento técnico da obra, com responsabilidade técnica e emissão das respectivas ARTs/RRTs.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para elaboração de projetos técnicos, projetos executivos e documentação técnica complementar destinados à Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR, contemplando adequações internas e externas da edificação, pintura integral, paisagismo, estacionamento, garagem coberta com alcoxarifado, acessos, coberturas, marquises, adequação da fachada principal, cercamento, acessibilidade, drenagem e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento da edificação pública.

Compreende, ainda, a prestação de serviços técnicos especializados relacionados à execução da substituição da cobertura/telhado da Câmara Municipal, incluindo análises técnicas complementares, adequações necessárias, compatibilizações, medições, relatórios, pareceres, acompanhamento técnico presencial, fiscalização e encerramento técnico da obra.

A contratada será responsável pela elaboração de toda a documentação técnica necessária à execução das futuras obras e serviços, incluindo projetos em plataforma BIM, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, licenciamentos, emissão de ART/RRT e demais documentos exigidos pelas normas técnicas e legislação vigente.

2.2 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir melhores condições de infraestrutura, funcionalidade, segurança, acessibilidade e preservação do patrimônio público da Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR.

Embora a edificação seja recente, verificou-se a necessidade de adequações técnicas, funcionais e estruturais, além da necessidade de acompanhamento técnico especializado para a correta execução da obra de substituição da cobertura/telhado, visando assegurar conformidade com os projetos, normas técnicas e exigências legais aplicáveis.

Ressalta-se que a Câmara Municipal não dispõe em seu quadro funcional de profissionais habilitados nas áreas de engenharia e arquitetura para elaboração, compatibilização, fiscalização e acompanhamento técnico das intervenções pretendidas, tornando indispensável a contratação de empresa especializada.

A presença de profissional técnico habilitado durante as etapas de execução das obras mostra-se essencial para garantir adequado acompanhamento presencial, conferência de medições, análise técnica de serviços executados, emissão de relatórios, suporte à fiscalização administrativa e correta finalização das obras e serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

2.3 A presente contratação busca assegurar maior planejamento, eficiência, economicidade e controle técnico das futuras intervenções a serem realizadas no prédio da Câmara Municipal, permitindo que as obras sejam executadas com maior segurança, qualidade e conformidade técnica.

A elaboração de projetos completos, compatibilizados e detalhados reduz riscos de falhas executivas, impropriedades técnicas, paralisações, aditivos desnecessários e desperdício de recursos públicos, além de proporcionar maior precisão orçamentária e melhor acompanhamento da execução contratual.

O acompanhamento técnico presencial durante a execução das obras constitui medida necessária para garantir o cumprimento adequado dos projetos, especificações técnicas, cronogramas e padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública, assegurando o recebimento final dos serviços em condições adequadas de funcionamento, segurança e regularidade técnica.

3. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Joaquim Távora, e se dará através de Recursos Livres no valor de R\$ 25.593,64 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos), estando assim alinhada com o planejamento administrativo.

3.2 A implementação desse projeto deverá seguir as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, assegurando a eficiência da despesa pública e o atendimento dos princípios da administração.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos, levantamentos técnicos, análises, pareceres, vistorias, orçamentos, memoriais, cronogramas, compatibilizações e demais documentos necessários às intervenções previstas no prédio da Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR.

Os serviços compreenderão adequações internas e externas da edificação, incluindo pintura, paisagismo, estacionamento, garagem coberta com almoxarifado, acessos, coberturas, marquises, fachada, gradil e muro de cercamento, acessibilidade, drenagem e demais adequações necessárias ao adequado funcionamento da edificação pública.

Compreende, ainda, os serviços técnicos especializados relacionados à execução da substituição da cobertura/telhado da Câmara Municipal, incluindo análises técnicas complementares, compatibilizações, adequações necessárias, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros, acompanhamento técnico presencial, fiscalização, medições, relatórios, pareceres e encerramento técnico da obra.

Todos os serviços deverão ser executados conforme as normas da ABNT, legislação vigente e exigências dos órgãos competentes, com emissão obrigatória das respectivas ARTs/RRTs.

4.1.1 ESTUDO PRELIMINAR

O Estudo Preliminar compreenderá a concepção inicial das soluções arquitetônicas e técnicas destinadas às intervenções previstas, contendo estudos de layout, implantação, circulação, volumetria, acessibilidade e definição preliminar das soluções construtivas.

Produtos esperados:

- Relatórios técnicos preliminares;
- Representações gráficas iniciais;
- Estudos de implantação e circulação;
- Indicação preliminar de materiais e soluções;
- ART/RRT, quando aplicável.

4.1.2 ANTEPROJETO

O Anteprojeto consistirá no desenvolvimento preliminar das soluções técnicas e arquitetônicas, permitindo avaliação de viabilidade, compatibilização inicial e estimativa de custos.

Produtos esperados:

- Pranchas preliminares;
- Relatórios técnicos;
- Orçamento preliminar;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

- Estudos comparativos e soluções técnicas;
- ART/RRT quitada.

4.1.3 PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico compreenderá o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterização das intervenções e futura contratação das obras e serviços.

Produtos esperados:

- Plantas, cortes, fachadas e detalhes;
- Memorial descritivo;
- Caderno de especificações técnicas;
- Planilhas orçamentárias;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composição de custos;
- ART/RRT quitada.

4.1.4 PROJETO EXECUTIVO

O Projeto Executivo compreenderá o detalhamento completo das soluções técnicas, construtivas e complementares necessárias à execução das obras.

Produtos esperados:

- Projetos executivos completos;
- Compatibilização entre disciplinas;
- Detalhamentos construtivos;
- Planilhas orçamentárias finais;
- Memorial de cálculo;
- Cronograma físico-financeiro;
- ART/RRT quitada.

4.1.5 REQUISITOS TÉCNICOS E LEGAIS

Os serviços deverão observar:

- Lei nº 5.194/1966;
- Lei nº 12.378/2010;
- Lei nº 6.496/1977;
- Lei nº 14.133/2021;
- Normas da ABNT aplicáveis;
- Normas Regulamentadoras pertinentes;
- Demais exigências técnicas e legais aplicáveis.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados junto ao CREA e/ou CAU.

4.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deverá:

- possuir registro regular no CREA e/ou CAU;
- indicar responsável técnico habilitado;
- apresentar CAT e/ou RRT compatível com o objeto;
- comprovar experiência em projetos e serviços similares;
- emitir ART/RRT para todas as etapas executadas.

4.1.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- executar os serviços conforme este Termo de Referência;
- disponibilizar profissional habilitado responsável técnico;
- cumprir os prazos estabelecidos;
- realizar compatibilização entre projetos;
- corrigir eventuais falhas ou inconsistências;
- participar de reuniões técnicas e visitas presenciais;
- acompanhar tecnicamente a execução das obras até seu encerramento;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

- emitir relatórios, pareceres e documentos técnicos necessários;
- manter acompanhamento técnico presencial mínimo de 03 (três) dias por semana, durante no mínimo 03 (três) horas por visita, totalizando carga mínima de 09 (nove) horas semanais presenciais durante os períodos de execução ativa das obras.

4.2 MODELAGEM E INTEGRAÇÃO DOS PROJETOS

Todos os projetos deverão ser elaborados em plataforma BIM ou metodologia compatível de modelagem digital integrada, permitindo compatibilização entre disciplinas, extração de quantitativos, maior controle técnico e redução de conflitos durante a execução das obras.

Entregas mínimas:

- arquivos editáveis em DWG e/ou RVT;
- arquivos IFC, quando aplicável;
- arquivos em PDF;
- plantas, cortes e fachadas;
- planilhas orçamentárias;
- memorial descritivo;
- cronograma físico-financeiro;
- relatórios de compatibilização técnica.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A presente contratação contempla a elaboração de 01 (um) conjunto completo de estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos de arquitetura e engenharia para a Câmara Municipal de Joaquim Távora, incluindo as adequações internas e externas previstas neste Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica necessária à futura execução das obras.

5.2 Os serviços compreenderão, de forma integrada e compatibilizada, projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários, acessibilidade, paisagismo, cobertura, estacionamento, garagem coberta com almoxarifado anexo, acessos secundários, fachada, gradil e muro de cercamento, abrigo no jardim externo, pintura integral do prédio e demais adequações necessárias ao pleno atendimento das demandas da Câmara Municipal.

5.3 Também fazem parte do objeto os serviços técnicos relacionados à substituição dos telhados da edificação, incluindo elaboração e adequação de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos complementares necessários à execução da obra.

5.4 A contratação inclui a emissão das respectivas ARTs/RRTs, elaboração de planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros, cadernos técnicos, relatórios e demais documentos exigidos pela legislação e normas técnicas aplicáveis.

5.5 A contratação compreenderá ainda o acompanhamento e fiscalização técnica da execução das obras decorrentes dos projetos elaborados, desde o início da execução até a conclusão e entrega final do empreendimento, abrangendo visitas técnicas, emissão de relatórios, orientações técnicas, conferência da conformidade dos serviços executados, apoio à fiscalização da Administração e validação das etapas executadas.

5.6 O profissional responsável técnico indicado pela contratada deverá realizar fiscalização técnica presencial mínima de 03 (três) dias por semana, com permanência mínima de 03 (três) horas por visita, totalizando carga mínima de 09 (nove) horas semanais presenciais durante os períodos de execução ativa da obra.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1 Para atender à presente necessidade, verificou-se que existem diversas empresas especializadas no mercado, aptas a prestar os serviços técnicos de engenharia e arquitetura necessários à Câmara Municipal de Joaquim Távora. Considerando a ausência de equipe técnica própria, a terceirização do serviço por meio da contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais econômica e viável para a Câmara, garantindo a elaboração de projetos executivos completos e o acompanhamento da execução das obras até sua finalização.

6.2 Essa contratação permitirá suprir a carência de profissionais habilitados no quadro funcional da Câmara, assegurar a correta elaboração dos projetos, mitigar riscos de execução inadequada, evitar aditivos



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

desnecessários e garantir maior eficiência, economicidade e transparência nos gastos públicos. Além disso, a modernização e adequação da infraestrutura física da Câmara contribui diretamente para a melhoria da qualidade do ambiente de trabalho dos servidores, vereadores e para o melhor atendimento aos munícipes.

6.3 Para a estimativa de preços e análise de mercado, poderão ser utilizadas tabelas oficiais, como o SINAPI, o Manual de Procedimentos e Contratação de Serviços de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, outras tabelas referenciais governamentais e de conselhos profissionais (como a Resolução nº 028/2024/SECID), além de contratações públicas similares realizadas por outros órgãos e municípios.

6.4 Neste caso específico, a referência adotada será a tabela já elaborada pela Prefeitura de Joaquim Távora, devidamente adaptada às necessidades da Câmara Municipal, considerando os serviços previstos neste Termo de Referência. Essa metodologia reforça a confiabilidade da estimativa, assegurando que os valores estejam compatíveis com a realidade regional e com as práticas de mercado, além de garantir maior precisão e aderência ao objeto da presente contratação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Com base no levantamento de mercado realizado, considerando tabelas oficiais de referência (SINAPI, CAU/BR, Resolução nº 028/2024/SECID), contratações similares em municípios vizinhos e a tabela de preços utilizada pela própria Prefeitura de Joaquim Távora — devidamente adaptada às necessidades da Câmara Municipal —, estima-se que o valor total da presente contratação seja de R\$ 25.593,64 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos). Esse valor reflete a média compatível com os preços praticados na região, garantindo economicidade e aderência às condições locais.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para elaboração de estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos, bem como documentação técnica necessária às adequações e melhorias do prédio da Câmara Municipal de Joaquim Távora, incluindo pintura integral, paisagismo, estacionamento, garagem coberta com almoxarifado anexo, acessos, fachada, gradil e muro de cercamento, abrigo no jardim externo, adequações internas e substituição dos telhados da edificação.

8.2 A contratação compreende ainda a elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, emissão de ART/RRT e demais documentos técnicos exigidos pela legislação e normas aplicáveis, com desenvolvimento dos projetos em plataforma BIM e entrega dos arquivos em formatos editáveis e PDF.

8.3 O profissional habilitado indicado pela contratada será responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica da execução das obras até sua conclusão e entrega definitiva, realizando visitas presenciais periódicas, emissão de relatórios técnicos, orientações à Administração e verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos aprovados.

8.4 A solução adotada visa garantir planejamento adequado, compatibilização técnica entre as disciplinas, maior controle da execução, segurança, acessibilidade, funcionalidade e preservação do patrimônio público, reduzindo riscos de falhas, aditivos e inconformidades durante a execução das obras.

8.5 Todos os serviços deverão observar as normas da ABNT, legislações de engenharia e arquitetura, normas de acessibilidade, segurança e demais regulamentações aplicáveis, assegurando qualidade técnica, eficiência e conformidade legal na execução do objeto.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após análise técnica da demanda, conclui-se que não será adotado o parcelamento da contratação, uma vez que o objeto consiste na elaboração integrada de um único conjunto de projetos técnicos executivos, abrangendo múltiplas disciplinas (arquitetura, engenharia civil, instalações, paisagismo, entre outras), todas voltadas para a requalificação e modernização da estrutura da Câmara Municipal de Joaquim Távora.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

9.2 A não adoção do parcelamento está justificada pela natureza indivisível do objeto, tendo em vista que os projetos demandam planejamento conjunto, compatibilização interdisciplinar, uniformidade técnica e integração entre as soluções projetuais. Fragmentar a contratação entre diversas empresas poderia comprometer a coesão entre os elementos projetados, aumentar riscos de incompatibilidades técnicas e gerar prejuízos à economicidade e eficiência da contratação.

9.3 Ainda, destaca-se que a contratação de uma única empresa para a elaboração de todos os projetos e o acompanhamento técnico da execução da obra garante maior controle da Administração, facilita a gestão contratual e permite a responsabilização técnica unificada, com a devida emissão das respectivas ARTs ou RRTs.

9.4 Dessa forma, conforme prevê o §1º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, que admite a não realização do parcelamento quando este se mostrar tecnicamente inviável ou antieconômico, opta-se justificadamente pela contratação em lote único, por ser a forma mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A contratação tem por objetivo garantir à Câmara Municipal de Joaquim Távora a elaboração de projetos técnicos completos e compatibilizados, com toda a documentação necessária para futura execução das obras e adequações previstas, incluindo pintura, paisagismo, estacionamento, garagem coberta com almoxarifado anexo, acessos, fachada, gradil e muro de cercamento, abrigo no jardim externo, adequações internas e substituição dos telhados da edificação.

10.2 Busca-se assegurar que os projetos sejam elaborados em conformidade com as normas técnicas e legislações aplicáveis, permitindo maior planejamento, segurança, economicidade, transparência e controle na futura execução das obras públicas.

10.3 Pretende-se ainda garantir o adequado acompanhamento técnico da execução das obras por profissional habilitado, assegurando que os serviços sejam executados conforme os projetos aprovados, especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela Administração.

10.4 Os resultados serão avaliados pela Administração por meio da análise dos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas, ART/RRT, relatórios técnicos e fiscalização do acompanhamento presencial da obra, verificando o cumprimento das exigências técnicas, legais e contratuais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o Decreto nº 4.009/2023 que regulamenta a lei 14.133/2021 os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e a gestão do contrato.

11.2 A Servidora Valéria Oliveira de Goes atuará como fiscal do contrato. O gestor do contrato será o Presidente da Câmara.

11.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A elaboração dos projetos executivos destinados à Câmara Municipal de Joaquim Távora poderá envolver intervenções como implantação de estacionamento, construção de garagem, construção de abrigo no jardim externo ao lado da Câmara, implantação de gradil e muro de cercamento em torno do imóvel, execução de paisagismo e eventuais adequações internas. Tais intervenções podem gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados à movimentação de solo, supressão de vegetação ornamental existente, geração de resíduos de construção civil e consumo de recursos naturais. Esses impactos, no entanto, são de baixa magnitude e podem ser adequadamente controlados por meio de projetos técnicos bem elaborados e do correto gerenciamento de resíduos, conforme estabelecido em normas ambientais e de engenharia. O responsável técnico da contratada deverá assegurar que a documentação produzida (memoriais descritivos, especificações, planilhas e demais elementos técnicos) contemple medidas de prevenção e mitigação ambiental, observando a legislação vigente e, quando aplicável, promovendo a obtenção de licenças ou autorizações necessárias junto aos órgãos competentes.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, sendo esta contratação autônoma e suficiente para atender à demanda da Câmara Municipal de Joaquim Távora.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade desta aquisição é a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

TERMO DE REFERENCIA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para elaboração de projetos técnicos e complementares em plataforma BIM para a Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR, contemplando adequações internas e externas, pintura, paisagismo, estacionamento, garagem coberta com almoxarifado, acessos, coberturas, marquises, fachada, cercamento, acessibilidade, drenagem, orçamentos, memoriais, cronogramas, licenciamentos e demais documentos técnicos necessários, com acompanhamento técnico e fiscalização da execução da substituição do telhado da Câmara Municipal, incluindo análises técnicas, adequações complementares, medições, relatórios, pareceres, recebimento e encerramento técnico da obra, com responsabilidade técnica e emissão das respectivas ARTs/RRTs.

ITEM	ETAPA DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Elaboração de Projetos e Documentação Técnica	Elaboração de todos os projetos arquitetônicos, complementares e executivos em plataforma BIM, incluindo adequações internas e externas, pintura, paisagismo, estacionamento, garagem coberta com almoxarifado, acessos, coberturas, marquises, fachada, gradil, muro, acessibilidade, drenagem, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, ARTs/RRTs, licenciamentos e demais documentos técnicos necessários à futura execução das obras.	R\$ 12.796,82
02	Acompanhamento Técnico, Fiscalização e Encerramento da Obra	Prestação de serviços técnicos especializados para acompanhamento presencial, fiscalização, análises técnicas, medições, relatórios, pareceres, adequações complementares, suporte técnico, recebimento e encerramento técnico da execução da substituição do telhado e demais obras vinculadas aos projetos elaborados, incluindo comparecimento presencial mínimo de 03 (três) dias por semana, com no mínimo 03 (três) horas por visita, totalizando carga mínima de 09 (nove) horas semanais presenciais durante a execução ativa dos serviços.	R\$ 12.796,82
		VALOR TOTAL	R\$ 25.593,64

1.1.1 O valor máximo estimado para aquisição do objeto descrito acima é de R\$ 25.593,64 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos), conforme pesquisa de preço realizado em através de empresas do ramo, conforme apresentados com a memória de cálculo (Anexo I).

1.1.2 Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para elaboração de projetos técnicos e complementares em plataforma BIM para a Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR, contemplando adequações internas e externas, pintura, paisagismo, estacionamento, garagem coberta com almoxarifado, acessos, coberturas, marquises, fachada, cercamento, acessibilidade, drenagem, orçamentos, memoriais, cronogramas, licenciamentos e demais documentos técnicos necessários, com acompanhamento técnico e fiscalização da execução da substituição do telhado da Câmara Municipal, incluindo análises técnicas, adequações complementares, medições, relatórios, pareceres, recebimento e encerramento técnico da obra, com responsabilidade técnica e emissão das respectivas ARTs/RRTs.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

1.1.2 PRESENÇA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL

A contratada deverá garantir acompanhamento técnico presencial por profissional habilitado durante todas as etapas relevantes do empreendimento, incluindo:

- a) Levantamentos técnicos;
- b) Reuniões de alinhamento;
- c) Compatibilização de projetos;
- d) Análise de interferências;
- e) Acompanhamento da execução;
- f) Conferência de medições;
- g) Validação técnica de serviços executados;
- h) Apoio ao recebimento provisório e definitivo;
- i) Análise da execução da cobertura/telhado já contratada.

O comparecimento presencial deverá ocorrer sempre que solicitado pela Administração e obrigatoriamente:

- a) No início de cada etapa relevante;
- b) Durante fases críticas da execução
- c) Nas fiscalizações técnicas;
- d) Nas medições;
- e) Em situações de incompatibilidade técnica;
- f) Em vistorias para recebimento.

A ausência injustificada poderá caracterizar inexecução contratual parcial.

1.1.3 ESCOPO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser desenvolvidos em plataforma BIM (Building Information Modeling), com compatibilização entre todas as disciplinas técnicas envolvidas, contemplando levantamento técnico, estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, detalhamentos construtivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, documentos complementares, assistência técnica e acompanhamento da execução das obras, abrangendo, entre outros, os seguintes serviços e intervenções:

- a) Projeto e especificação técnica para pintura integral da edificação, compreendendo ambientes internos e externos, incluindo preparação de superfícies, acabamentos, definição de materiais, cores, métodos executivos e detalhamentos técnicos;
- b) Projeto de paisagismo externo e interno, incluindo tratamento paisagístico do entorno da edificação, jardim de inverno, áreas de convivência e ambientação com vasos decorativos, observando critérios de harmonização arquitetônica, baixa manutenção e adequação climática;
- c) Projeto executivo de estacionamento, incluindo implantação de vagas, circulação de veículos e pedestres, pavimentação, drenagem pluvial, sinalização horizontal e vertical, acessibilidade e integração com os acessos existentes;
- d) Projeto arquitetônico, estrutural e executivo de garagem coberta para veículos oficiais, com acesso direto ao prédio mediante escada, rampa ou solução acessível equivalente, incluindo cobertura, drenagem, iluminação, circulação segura e integração com a edificação principal;
- e) Projeto de implantação de gradil e muro de cercamento e controle de acesso em todo o perímetro do imóvel, incluindo portões, elementos de segurança, compatibilização estética com a fachada e integração ao paisagismo;
- f) Projeto arquitetônico e estrutural de abrigo no jardim externo ao lado da Câmara Municipal, incluindo cobertura, bancos, acessibilidade, iluminação e integração urbanística e arquitetônica com o conjunto da edificação;
- g) Projeto de requalificação e adequação da fachada principal da Câmara Municipal, contemplando estacionamento frontal, implantação de porta-bandeiras, monumento estrutural, iluminação, elementos de identidade visual institucional, tratamento arquitetônico e cobertura/marquise sobre a área frontal de acesso principal;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

- h) Projetos de adequações internas e externas da edificação, incluindo soluções arquitetônicas, funcionais, estéticas e de acabamento, com compatibilização entre disciplinas e adequação às necessidades institucionais da Câmara Municipal;
- i) Elaboração, revisão, compatibilização e complementação dos documentos técnicos referentes à substituição dos telhados do prédio da Câmara Municipal, considerando que o projeto executivo dessa etapa já se encontra concluído, abrangendo acompanhamento técnico da execução da obra, análise de interferências, adequações complementares de projeto, compatibilização com demais sistemas da edificação, emissão de pareceres técnicos, conferência de medições, suporte técnico para formalização de eventuais aditivos, validação técnica de etapas executadas, apoio ao recebimento provisório e definitivo, bem como elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, relatórios técnicos e demais documentos necessários à adequada conclusão da obra, sem substituição das responsabilidades da empresa executora;
- j) Adequações relacionadas à acessibilidade, segurança, prevenção contra incêndio, circulação e atendimento às normas técnicas e legais aplicáveis, incluindo observância das normas da ABNT, Corpo de Bombeiros, concessionárias e órgãos competentes.

1.1.4 ETAPAS DO PROJETO

Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma progressiva e compatibilizada entre todas as disciplinas envolvidas, observando as normas técnicas aplicáveis, as diretrizes da Administração e a metodologia BIM (Building Information Modeling), compreendendo, no mínimo, as seguintes etapas e entregas:

a) Estudo Preliminar

Consiste na fase inicial de concepção técnica e arquitetônica, destinada à definição das soluções conceituais do empreendimento, contemplando levantamento técnico, análise das condições existentes, estudos de implantação, volumetria, organização espacial, fluxos de circulação, diretrizes arquitetônicas, funcionais e urbanísticas, bem como representações gráficas iniciais suficientes para análise e validação pela Administração.

b) Anteprojeto

Consiste no desenvolvimento técnico das soluções aprovadas no estudo preliminar, contendo elementos necessários à compreensão global do empreendimento, incluindo plantas, cortes, fachadas, estudos estruturais preliminares, compatibilização inicial entre disciplinas, definição de materiais e sistemas construtivos, estimativas preliminares de custos e demonstração da viabilidade técnica, funcional e executiva das intervenções propostas.

c) Projeto Básico

Conjunto de elementos técnicos necessários e suficientes para caracterizar integralmente a obra e permitir futura contratação da execução, contendo detalhamento compatível com o nível de precisão exigido pela Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- I. plantas técnicas;
- II. cortes;
- III. fachadas;
- IV. detalhes construtivos;
- V. memorial descritivo;
- VI. caderno de especificações técnicas;
- VII. memoriais de cálculo;
- VIII. planilhas orçamentárias;
- IX. cronograma físico-financeiro;
- X. compatibilização entre disciplinas;
- XI. quantitativos;
- XII. diretrizes executivas;
- XIII. documentos técnicos complementares necessários à perfeita caracterização do objeto.

d) Projeto Executivo

Conjunto completo, detalhado e compatibilizado de documentos técnicos necessários à perfeita execução das obras e serviços, contendo todos os detalhamentos construtivos, especificações definitivas, soluções estruturais e complementares, desenhos executivos, compatibilização final entre disciplinas, detalhamento de materiais, quantitativos finais, memoriais de cálculo, planilhas



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

orçamentárias consolidadas, cronogramas definitivos, documentação técnica complementar, detalhamento de interferências e demais informações necessárias à execução integral do empreendimento.

e) Revisões, Compatibilizações e Adequações Técnicas

A contratada deverá realizar todas as revisões, ajustes, adequações e compatibilizações técnicas que se mostrarem necessárias durante o desenvolvimento dos projetos e durante a execução das obras, sempre que identificadas inconsistências, interferências, incompatibilidades técnicas ou necessidades supervenientes apontadas pela Administração, fiscalização, órgãos competentes ou condições verificadas in loco.

f) Assistência Técnica e Acompanhamento da Execução

Após a conclusão dos projetos, a contratada deverá prestar assistência técnica especializada durante toda a execução das obras decorrentes, incluindo:

- I. esclarecimentos técnicos;
- II. emissão de pareceres;
- III. participação em reuniões;
- IV. revisões pontuais;
- V. acompanhamento presencial;
- VI. análise de medições;
- VII. validação técnica de serviços executados;
- VIII. apoio ao recebimento provisório e definitivo;
- IX. acompanhamento específico das etapas remanescentes da obra de substituição dos telhados da Câmara Municipal.

g) ART/RRT

Em todas as etapas deverão ser emitidas as respectivas ARTs/RRTs, devidamente registradas junto aos conselhos profissionais competentes, acompanhadas dos comprovantes de recolhimento, sendo obrigatória a emissão de ART/RRT específica para:

- I. elaboração dos projetos;
- II. compatibilização;
- III. assistência técnica;
- IV. acompanhamento da execução;
- V. revisões técnicas eventualmente realizadas.

1.1.5 ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA

A contratada será responsável, por meio de profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no CREA e/ou CAU, pelo acompanhamento técnico especializado da execução das obras e serviços decorrentes dos projetos elaborados, atuando de forma orientativa, consultiva, fiscalizatória complementar e de assistência técnica à Administração Pública, sem substituição das atribuições da fiscalização contratual da Câmara Municipal ou da responsabilidade da empresa executora da obra.

O acompanhamento técnico compreenderá, no mínimo:

- a) realização de visitas técnicas e vistorias presenciais periódicas durante todas as fases relevantes da execução das obras;
- b) acompanhamento presencial obrigatório nas etapas críticas da execução, incluindo:
 - I. início dos serviços;
 - II. conferência de locações;
 - III. execução de estruturas;
 - IV. execução de coberturas;
 - V. compatibilização de instalações;
 - VI. medições;
 - VII. etapas de acabamento;
 - VIII. recebimento provisório e definitivo;
- c) emissão de relatórios técnicos circunstanciados contendo:
 - I. descrição dos serviços executados;
 - II. análise de conformidade com os projetos;
 - III. registro fotográfico;
 - IV. apontamento de inconformidades;
 - V. recomendações técnicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

VI. pendências verificadas;

VII. manifestação conclusiva sobre cada etapa acompanhada;

d) suporte técnico permanente à Administração para interpretação dos projetos, esclarecimento de dúvidas técnicas e análise de soluções executivas;

e) análise e validação técnica das etapas executadas, incluindo conferência de materiais empregados, compatibilidade entre disciplinas, aderência aos memoriais descritivos e conformidade com as especificações técnicas;

f) análise técnica de medições, quantitativos, alterações de campo, interferências e necessidades de adequações supervenientes identificadas durante a execução;

g) acompanhamento específico da execução da substituição dos telhados da Câmara Municipal, incluindo:

I. análise de interferências;

II. compatibilização técnica;

III. suporte à Administração para eventual formalização de aditivos;

IV. conferência técnica de serviços executados;

V. apoio à validação de etapas;

VI. emissão de pareceres e relatórios técnicos complementares;

h) participação em reuniões técnicas presenciais ou remotas sempre que convocada pela Administração;

i) realização de revisões, complementações e adequações dos projetos e documentos técnicos sempre que constatadas incompatibilidades, omissões, inconsistências técnicas ou necessidades verificadas durante a execução da obra;

j) apoio técnico ao recebimento provisório e definitivo das obras e serviços, mediante emissão de parecer técnico conclusivo acerca da conformidade da execução com os projetos e especificações aprovadas.

A contratada deverá manter disponibilidade técnica compatível com a complexidade do objeto, não podendo se limitar à mera entrega documental dos projetos, devendo prestar suporte técnico contínuo e tempestivo durante toda a execução contratual.

O acompanhamento técnico previsto neste item possui natureza de assistência técnica especializada e não implica transferência da responsabilidade de execução da obra à contratada, permanecendo a empresa executora integralmente responsável pela execução física dos serviços, segurança da obra, qualidade dos materiais empregados e cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

1.1.6 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA PRESENCIAL

A contratada deverá disponibilizar profissional habilitado para realização de fiscalização e acompanhamento técnico presencial da obra, com comparecimento mínimo de 03 (três) dias por semana, durante no mínimo 03 (três) horas por visita, totalizando carga mínima de 09 (nove) horas semanais presenciais na obra.

a) O acompanhamento deverá compreender:

a) vistorias técnicas;

b) conferência de execução;

c) análise de compatibilização;

d) orientação técnica;

e) acompanhamento de medições;

f) verificação de conformidade com projetos e memoriais;

g) emissão de relatórios técnicos;

h) registro de inconformidades;

i) apoio técnico à fiscalização da Câmara Municipal.

b) As visitas deverão ser comprovadas mediante:

I. relatórios técnicos;

II. registros fotográficos;

III. diário de obra;

IV. atas;

V. ou outro meio formal de comprovação aceito pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

A Administração poderá exigir comparecimento adicional em etapas críticas da obra, reuniões técnicas, medições, recebimentos provisórios e definitivos, incompatibilidades técnicas ou situações emergenciais, sem ônus adicional ao contrato.

1.1.7 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

A licitante deverá comprovar capacidade técnica operacional e profissional compatível com a complexidade do objeto, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro ou inscrição regular da empresa e dos profissionais responsáveis técnicos junto ao CREA e/ou CAU, conforme as atribuições profissionais pertinentes ao objeto contratado;
- b) Indicação formal de responsável técnico legalmente habilitado, acompanhado de comprovação de vínculo profissional com a empresa, nos termos da legislação vigente;
- c) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, ou RRT emitido pelo CAU, comprovando experiência anterior compatível com o objeto da contratação, abrangendo, no mínimo:
 - I. elaboração de projetos básicos e executivos de edificações;
 - II. compatibilização de projetos multidisciplinares;
 - III. acompanhamento técnico e/ou fiscalização de obras;
 - IV. elaboração de planilhas orçamentárias e memoriais técnicos;
 - V. desenvolvimento de projetos de edificações públicas, institucionais, comerciais ou administrativas;
- d) Os atestados apresentados deverão comprovar experiência em serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, admitindo-se o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica;
- e) Comprovação de experiência prévia em contratos similares junto à Administração Pública ou entidades privadas, envolvendo elaboração de projetos executivos, acompanhamento técnico de obras, compatibilização de disciplinas e suporte técnico especializado durante a execução;
- f) Comprovação de capacidade técnica relacionada à utilização de metodologia BIM (Building Information Modeling), mediante apresentação de declaração, acervo técnico, portfólio, contratos anteriores, atestados ou documentos equivalentes que demonstrem experiência prática na elaboração e compatibilização de projetos em ambiente BIM;
- g) Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica mínima necessária à execução do objeto, incluindo profissionais habilitados compatíveis com as disciplinas envolvidas no contrato;
- h) Compromisso formal de emissão das respectivas ARTs/RRTs referentes:
 - I. à elaboração dos projetos;
 - II. às revisões técnicas;
 - III. às compatibilizações;
 - IV. ao acompanhamento técnico;
 - V. à assistência técnica durante a execução das obras;
 - VI. e às demais atividades técnicas exigidas no contrato.

1.1.8 NORMAS E LEGISLAÇÃO

Todos os serviços técnicos, estudos, levantamentos, projetos, documentos, pareceres, acompanhamentos e atividades decorrentes da presente contratação deverão observar rigorosamente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e os regulamentos dos órgãos competentes, em especial:

- a) Lei Federal nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e Agronomia;
- b) Lei Federal nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo;
- c) Lei Federal nº 6.496/1977, referente à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- d) Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- e) Normas regulamentadoras e resoluções expedidas pelo CREA, CAU e demais conselhos profissionais competentes;
- f) Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao objeto, especialmente:
 - I. NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto;
 - II. NBR 6120 – Ações para cálculo de estruturas;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

- III. NBR 6123 – Forças devidas ao vento em edificações;
- IV. NBR 7190 – Projeto de Estruturas de Madeira;
- V. NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e estruturas mistas;
- VI. NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- VII. NBR 9077 – Saídas de emergência em edifícios;
- VIII. NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- IX. NBR 5626 – Sistemas prediais de água fria e água quente;
- X. NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais;
- XI. NBR 15575 – Desempenho de edificações habitacionais, no que couber;
- XII. demais normas técnicas pertinentes às disciplinas envolvidas;

g) Instruções técnicas e exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, especialmente quanto ao PSCIP e emissão de AVCB;

h) Normas e exigências das concessionárias de serviços públicos competentes, incluindo Copel, Sanepar e demais órgãos eventualmente envolvidos;

i) Legislação ambiental, urbanística, de acessibilidade, segurança do trabalho e demais normas aplicáveis às intervenções previstas;

j) Critérios técnicos aplicáveis à modelagem e compatibilização de projetos em ambiente BIM (Building Information Modeling), quando pertinentes.

A contratada será integralmente responsável por garantir que todos os documentos, projetos, especificações, soluções técnicas e acompanhamentos realizados estejam em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes, respondendo tecnicamente por eventuais incompatibilidades, omissões ou inadequações identificadas.

1.3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.3.1 Projeto de adequações arquitetônicas e funcionais

Revisão, desenvolvimento e compatibilização de soluções arquitetônicas destinadas às adequações internas e externas do prédio da Câmara Municipal, visando melhor aproveitamento dos espaços, funcionalidade, acessibilidade, segurança, circulação de pessoas, integração entre ambientes, organização administrativa e adequação às necessidades institucionais. O projeto deverá contemplar estudos de layout, fluxos de circulação, áreas técnicas, recepção, gabinetes, salas administrativas, áreas de atendimento, áreas externas e demais dependências existentes ou projetadas, observando critérios técnicos, ergonômicos, urbanísticos e arquitetônicos.

1.3.2 Ajustes em projetos complementares

Elaboração de adequações, revisões e compatibilizações necessárias nos projetos complementares existentes, incluindo sistemas elétricos, hidrossanitários, estruturais, drenagem, comunicação, climatização, lógica, prevenção contra incêndio e demais disciplinas técnicas envolvidas, assegurando integração total entre os sistemas da edificação existente e as novas intervenções propostas, observando normas da ABNT, exigências das concessionárias e demais regulamentações aplicáveis.

1.3.3 Adequação e aprovação do PSCIP

Revisão, atualização, adequação técnica e encaminhamento do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, compreendendo a realização de todos os ajustes necessários à aprovação legal do projeto, obtenção, renovação ou regularização do AVCB, incluindo compatibilizações, memoriais, detalhamentos, adequações exigidas pelos órgãos competentes e acompanhamento técnico até a aprovação definitiva.

1.3.4 Projeto executivo de acessos, coberturas e marquises

Elaboração de projeto executivo detalhado das estruturas de cobertura, marquises e elementos de proteção sobre os acessos de pedestres e veículos, contemplando materiais, dimensões, drenagem, fixações, estruturas de apoio, integração arquitetônica com a edificação principal, circulação coberta e compatibilização com os demais projetos complementares, incluindo marquise frontal com avanço sobre a área principal de entrada da Câmara Municipal, observadas as normas da ABNT, critérios de acessibilidade, segurança e integração estética com a edificação existente.

1.3.5 Projeto de garagem, almoxarifado e coberturas de estacionamento

Desenvolvimento de projeto arquitetônico, estrutural e executivo para garagem coberta destinada aos veículos oficiais da Câmara Municipal, incluindo acesso direto ao prédio mediante escada, rampa ou solução



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

acessível equivalente, circulação coberta, drenagem, iluminação e integração funcional e arquitetônica com a edificação existente.

O projeto deverá contemplar ainda:

- I. construção de almoxarifado anexo à garagem para armazenamento de materiais e apoio operacional da Câmara Municipal;
- II. acesso secundário pavimentado entre áreas externas e edificação;
- III. circulação segura e acessível de veículos e pedestres;
- IV. estruturas complementares de cobertura para veículos adicionais;
- V. compatibilização com instalações existentes;
- VI. previsão para futura instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica sobre as coberturas;
- VII. soluções estruturais, arquitetônicas e urbanísticas compatíveis com o conjunto da edificação.

1.3.6 Projeto de estacionamento, circulação e acessos externos

Elaboração de projeto executivo completo para estacionamento de visitantes, servidores e veículos oficiais, contemplando:

- I. dimensionamento e distribuição de vagas;
- II. circulação de veículos e pedestres;
- III. pavimentação em concreto, paver ou solução equivalente;
- IV. acesso secundário pavimentado;
- V. drenagem pluvial;
- VI. sinalização horizontal e vertical;
- VII. rampas de acessibilidade;
- VIII. integração com o sistema viário existente;
- IX. áreas de permanência;
- X. mobiliário urbano;
- XI. bancos;
- XII. paisagismo complementar;
- XIII. iluminação externa;
- XIV. integração funcional, urbanística e arquitetônica com os demais ambientes externos da Câmara Municipal.

1.3.7 Projeto de paisagismo externo e interno

Desenvolvimento de projeto paisagístico contemplando áreas externas e internas da Câmara Municipal, incluindo tratamento paisagístico do entorno da edificação, jardim de inverno, áreas de convivência e ambientação com vasos decorativos, observando critérios de harmonização arquitetônica, acessibilidade, baixa manutenção, sustentabilidade, adequação climática, circulação e integração com os demais elementos urbanísticos e arquitetônicos do empreendimento.

1.3.8 Projeto de abrigo no jardim externo

Elaboração de projeto arquitetônico e estrutural de abrigo no jardim externo ao lado da Câmara Municipal, contemplando cobertura, bancos, iluminação, acessibilidade, drenagem, paisagismo e integração estética e urbanística com o conjunto arquitetônico da edificação.

1.3.9 Projeto de adequação da fachada principal

Desenvolvimento de soluções arquitetônicas para revitalização, valorização e requalificação da fachada principal da Câmara Municipal, incluindo:

- I. estacionamento frontal;
- II. monumento estrutural;
- III. porta-bandeiras;
- IV. marquise de proteção;
- V. bancos e áreas de permanência;
- VI. iluminação cênica;
- VII. paisagismo;
- VIII. elementos de identidade visual institucional;
- IX. tratamento arquitetônico e urbanístico;
- X. integração com os acessos, estacionamentos, coberturas e circulação externa da edificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

1.3.10 Projeto de gradil e muro de cercamento e controle de acesso

Elaboração de projeto executivo para implantação de gradil metálico e muro de alvenaria ou solução equivalente em todo o perímetro do imóvel, contemplando portões de acesso de pedestres e veículos, dispositivos de controle e segurança, compatibilização com o paisagismo, acessibilidade, integração com a fachada e adequação estética ao conjunto arquitetônico da Câmara Municipal.

1.3.11 Projeto e especificação de pintura integral

Elaboração de projeto e especificações técnicas para pintura completa da edificação, abrangendo áreas internas e externas, incluindo preparação de superfícies, tratamentos prévios, seladores, acabamentos, definição de tintas, esquemas de cores, métodos de aplicação e detalhamento técnico dos materiais a serem empregados, assegurando durabilidade, resistência, uniformidade estética e conformidade com as normas da ABNT e boas práticas de engenharia.

1.3.12 Ajustes em projetos, cobertura existente e documentação complementar

Compreende a elaboração, revisão, compatibilização e atualização de peças gráficas, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, relatórios técnicos e demais documentos necessários à adequada execução das obras e serviços previstos.

Abrange ainda:

- I. análise técnica da substituição dos telhados do prédio da Câmara Municipal, cujo projeto executivo já se encontra concluído;
- II. compatibilização da cobertura com os demais sistemas da edificação;
- III. análise de interferências técnicas existentes, incluindo equipamentos instalados sobre a cobertura;
- IV. definição e detalhamento de adequações complementares eventualmente necessárias;
- V. suporte técnico para formalização de aditivos;
- VI. conferência de medições;
- VII. emissão de pareceres técnicos;
- VIII. validação técnica de etapas executadas;
- IX. apoio técnico ao recebimento provisório e definitivo da obra;
- X. acompanhamento da execução remanescente da cobertura;
- XI. consolidação e atualização das informações técnicas necessárias à perfeita conclusão da obra.

1.3.13 Projeto de drenagem pluvial e adequações sanitárias

Verificação, dimensionamento, adequação e compatibilização dos sistemas de drenagem de águas pluviais, escoamento superficial e redes sanitárias existentes, contemplando soluções técnicas destinadas à prevenção de alagamentos, infiltrações, erosões e incompatibilidades operacionais, observando as normas da ABNT, exigências ambientais e critérios técnicos de funcionalidade e durabilidade.

1.3.14 Inventário arbóreo e autorizações ambientais

Levantamento, identificação, mapeamento e análise técnica das espécies arbóreas existentes na área da edificação e entorno, incluindo elaboração de relatórios técnicos, laudos, levantamentos fotográficos e documentação necessária à solicitação de autorizações ambientais junto aos órgãos competentes para eventual supressão, manejo, compensação ambiental, transplante ou substituição de espécies.

1.3.15 Licenciamento e autorizações técnicas

Condução, acompanhamento e suporte técnico nos processos administrativos necessários à obtenção de licenças, autorizações, aprovações e regularizações técnicas perante órgãos públicos, concessionárias e entidades competentes, incluindo Corpo de Bombeiros, Copel, Sanepar, órgãos ambientais e demais instituições relacionadas às intervenções previstas.

1.3.16 Documentação técnica e justificativas

Produção de memoriais técnicos, relatórios, levantamentos, estudos, laudos, justificativas técnicas e documentação complementar destinada à regularização, adequação legal e suporte técnico do empreendimento, abrangendo infraestrutura existente, energia, água, esgoto, acessibilidade, drenagem, cobertura, urbanização, atendimento às concessionárias, órgãos de controle e demais exigências legais aplicáveis.

1.3.17 Orçamento executivo e cronograma físico-financeiro

Elaboração de orçamento detalhado utilizando referências oficiais, especialmente SINAPI e cotações atualizadas de mercado, incluindo composições de custos, quantitativos, memória de cálculo e cronograma



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

físico-financeiro compatível com as etapas previstas de execução, permitindo adequado planejamento, controle orçamentário, fiscalização e acompanhamento da obra.

1.3.18 Memorial descritivo e caderno de encargos

Elaboração de memorial descritivo completo e caderno de encargos técnicos contendo especificações detalhadas dos materiais, sistemas construtivos, métodos executivos, padrões de acabamento, critérios de medição, obrigações técnicas e exigências de execução, servindo como base para contratação, fiscalização, execução e controle da obra pública.

1.3.19 Acompanhamento e fiscalização técnica da obra

Prestação de acompanhamento e fiscalização técnica especializada por profissional habilitado, abrangendo todas as fases do empreendimento, desde a análise técnica preliminar, apoio à fase licitatória, esclarecimentos técnicos, acompanhamento contratual, execução das obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto.

O acompanhamento compreenderá:

- I. realização de visitas técnicas presenciais;
- II. análise de propostas;
- III. emissão de pareceres técnicos;
- IV. esclarecimento de dúvidas;
- V. conferência de medições;
- VI. verificação da conformidade dos materiais empregados;
- VII. acompanhamento de prazos e cronogramas;
- VIII. análise de compatibilização entre projetos;
- IX. emissão de relatórios técnicos;
- X. registros fotográficos;
- XI. apontamento de inconformidades;
- XII. validação técnica de etapas executadas;
- XIII. suporte técnico à fiscalização administrativa da Câmara Municipal;
- XIV. apoio técnico ao recebimento provisório e definitivo da obra.

A fiscalização técnica presencial deverá ocorrer com comparecimento mínimo de 03 (três) dias por semana, durante no mínimo 03 (três) horas por visita, totalizando carga mínima de 09 (nove) horas semanais presenciais na obra durante os períodos de execução ativa dos serviços.

As visitas técnicas deverão ser formalmente registradas mediante relatórios, atas, registros fotográficos, diário de obra ou documentos equivalentes aceitos pela Administração.

O acompanhamento técnico incluirá ainda suporte específico à continuidade da execução da substituição dos telhados da Câmara Municipal, abrangendo análise de interferências, compatibilizações técnicas, apoio para eventual formalização de aditivos, acompanhamento das adequações necessárias, conferência técnica dos serviços executados e suporte ao encerramento técnico da obra.

1.5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.5.1 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observadas, durante a elaboração dos projetos, especificações técnicas, acompanhamento da obra e definição das soluções construtivas, as seguintes diretrizes e requisitos:

- a) priorização de soluções arquitetônicas, urbanísticas e construtivas que promovam eficiência energética, conforto térmico, iluminação natural, ventilação adequada e redução do consumo de energia elétrica;
- b) utilização racional de recursos naturais, buscando minimizar desperdícios de materiais, consumo de água, geração de resíduos e impactos ambientais decorrentes da execução das obras;
- c) previsão de soluções técnicas voltadas à redução, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, observando a legislação aplicável;
- d) priorização, sempre que tecnicamente viável, de materiais, tecnologias, equipamentos e mão de obra de origem local ou regional, visando fortalecimento da economia local e redução de impactos logísticos;
- e) observância da legislação ambiental aplicável, especialmente:

- Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Resolução CONAMA nº 307/2002;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

- Normas municipais;
- demais normas ambientais pertinentes;

- f) observância das diretrizes de sustentabilidade previstas no Decreto Federal nº 7.746/2012 e alterações posteriores;
- g) adoção de soluções que favoreçam acessibilidade, segurança, durabilidade, facilidade de manutenção e maior vida útil dos materiais e sistemas construtivos;
- h) utilização, sempre que possível, de materiais certificados, produtos de menor impacto ambiental e soluções compatíveis com princípios de sustentabilidade e eficiência operacional;
- i) previsão de soluções compatíveis com futura instalação de sistemas sustentáveis, incluindo aproveitamento energético e drenagem adequada das águas pluviais;
- j) observância do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, quanto à adoção de critérios ambientais, sociais e de desenvolvimento nacional sustentável;
- k) garantia de condições adequadas de saúde e segurança aos profissionais envolvidos na execução dos serviços técnicos e acompanhamento das obras.

1.5.2 Indicação de marcas, materiais e padrões de qualidade

Os materiais, equipamentos, componentes e soluções especificadas nos projetos deverão observar padrões elevados de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança e conformidade técnica, atendendo integralmente às normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.

- a) Os materiais especificados deverão ser, preferencialmente, de fabricação nacional e de primeira qualidade;
- b) Em caso de diferentes classificações técnicas ou padrões de qualidade disponíveis no mercado, deverá ser priorizada a classificação de maior desempenho técnico compatível com o objeto;
- c) As especificações técnicas deverão considerar critérios de durabilidade, resistência, facilidade de manutenção, compatibilidade entre sistemas e padronização construtiva;
- d) Não será admitida a utilização de materiais incompatíveis entre si ou que comprometam a uniformidade técnica, estética ou funcional da obra;
- e) Sempre que houver necessidade de indicação de marcas, modelos ou fabricantes de referência, esta ocorrerá exclusivamente como parâmetro de qualidade, desempenho e compatibilidade técnica, admitindo-se equivalentes técnicos que atendam integralmente às especificações exigidas;
- f) Não será permitida a utilização de materiais, equipamentos ou componentes fora das especificações aprovadas pela fiscalização da Câmara Municipal.

1.5.3 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual, em razão da natureza predominantemente técnica, intelectual e especializada dos serviços, bem como da necessidade de acompanhamento direto, compatibilização contínua entre disciplinas, presença técnica presencial e responsabilidade unificada pela execução dos projetos, assistência técnica e acompanhamento das obras.

A subcontratação parcial somente poderá ocorrer, excepcionalmente, em atividades acessórias, complementares ou de apoio técnico especializado que não integrem as atribuições principais do objeto contratado, desde que:

- I. previamente justificada pela contratada;
- II. formalmente autorizada pela Administração;
- III. não implique transferência das responsabilidades técnicas principais;
- IV. não prejudique a execução, fiscalização, acompanhamento ou compatibilização dos serviços.

Em qualquer hipótese:

- a) permanecerá integralmente sob responsabilidade da contratada a coordenação técnica, compatibilização dos projetos, acompanhamento da obra, cumprimento dos prazos, qualidade dos serviços e atendimento das obrigações contratuais;
- b) a contratada responderá integralmente pelos atos, falhas, omissões, atrasos ou inadequações das empresas ou profissionais eventualmente subcontratados;
- c) não poderá ser subcontratada a parcela principal do objeto relacionada:
 - I. à elaboração dos projetos arquitetônicos e executivos;
 - II. à coordenação técnica;
 - III. à compatibilização multidisciplinar;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

- IV. ao acompanhamento técnico presencial da obra;
- V. à fiscalização técnica;
- VI. à emissão de pareceres técnicos;
- VII. à assistência técnica junto à Administração;
- VIII. e às atividades relacionadas à continuidade e acompanhamento técnico da obra de substituição da cobertura da Câmara Municipal.

A eventual subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a Câmara Municipal e terceiros contratados pela empresa vencedora.

1.5.4 Garantia da contratação

Será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em percentual a ser definido no instrumento contratual, podendo a contratada optar por uma das modalidades legalmente admitidas.

A garantia contratual terá por finalidade assegurar:

- I. o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- II. a adequada execução dos serviços;
- III. o cumprimento dos prazos;
- IV. a correção de falhas técnicas;
- V. a reparação de prejuízos eventualmente causados à Administração decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, inclusive eventuais prorrogações, devendo ser renovada ou complementada sempre que necessário.

1.5.5 Vistoria Técnica

A realização de vistoria técnica prévia é considerada relevante para o adequado conhecimento das condições físicas, operacionais, estruturais e funcionais da edificação e das áreas objeto da contratação, especialmente em razão da complexidade das intervenções previstas, da necessidade de compatibilização entre sistemas existentes e das particularidades relacionadas à continuidade da obra de substituição da cobertura da Câmara Municipal.

A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto à Câmara Municipal.

Durante a vistoria, a licitante poderá:

- I. analisar as condições da edificação;
- II. verificar acessos;
- III. identificar interferências;
- IV. avaliar sistemas existentes;
- V. conhecer as áreas de intervenção;
- VI. e obter informações necessárias à adequada formulação da proposta.

A não realização da vistoria não impedirá a participação da licitante no certame, desde que seja apresentada declaração formal de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, não podendo a contratada alegar posteriormente desconhecimento das condições locais, dificuldades técnicas, interferências existentes ou quaisquer situações previsíveis que possam impactar a execução contratual.

A apresentação da proposta implicará plena ciência das condições técnicas, operacionais e estruturais relacionadas à execução do objeto contratado.

1.6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.6.1 Execução dos Serviços

Os serviços contratados deverão ser executados de forma contínua, coordenada e compatibilizada entre todas as disciplinas técnicas envolvidas, observando as normas técnicas aplicáveis, o Termo de Referência, o cronograma pactuado, as determinações da fiscalização e as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR.

Os produtos técnicos, projetos, documentos, relatórios, pareceres, planilhas, memoriais e demais elementos decorrentes da contratação deverão ser entregues mediante solicitação formal da Administração, observando as etapas e prazos definidos contratualmente.

O recebimento dos serviços ocorrerá de forma provisória, para fins de conferência e análise técnica pela Administração, e somente será considerado definitivo após verificação da conformidade técnica, aprovação formal dos projetos, aceitação dos documentos entregues e cumprimento integral das exigências contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

1.6.2 Início da Execução e Levantamento Técnico

A execução contratual deverá ser iniciada em até 03 (três) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço pela Câmara Municipal.

O início dos serviços compreenderá obrigatoriamente:

- I. visita técnica inicial;
- II. levantamento presencial das condições existentes;
- III. análise das estruturas e sistemas instalados;
- IV. identificação de interferências;
- V. verificação das áreas objeto de intervenção;
- VI. alinhamento técnico com a fiscalização da Câmara Municipal;
- VII. definição preliminar do cronograma de execução dos serviços.

O levantamento inicial deverá ser realizado presencialmente pelo responsável técnico da contratada junto ao servidor ou fiscal designado pela Administração.

1.6.3 Acompanhamento Técnico da Execução das Obras

O acompanhamento técnico da execução das obras e serviços decorrentes dos projetos elaborados será iniciado após:

- I. a contratação da empresa executora da obra;
- II. a emissão da respectiva Ordem de Serviço;
- III. e a autorização formal da Câmara Municipal para início da fase de acompanhamento técnico.

A contratada deverá prestar assistência técnica especializada durante toda a execução das obras, incluindo:

- I. visitas técnicas presenciais;
- II. emissão de relatórios;
- III. esclarecimentos técnicos;
- IV. compatibilizações;
- V. análise de medições;
- VI. emissão de pareceres;
- VII. validação técnica de etapas executadas;
- VIII. apoio à fiscalização da Câmara Municipal;
- IX. e suporte técnico até o recebimento definitivo da obra.

O acompanhamento técnico presencial deverá ocorrer com comparecimento mínimo de 03 (três) dias por semana, durante no mínimo 03 (três) horas por visita, totalizando carga mínima de 09 (nove) horas semanais presenciais durante os períodos de execução ativa da obra.

As visitas deverão ser registradas mediante:

- I. relatórios técnicos;
- II. registros fotográficos;
- III. atas;
- IV. diário de obra;
- V. listas de presença;
- VI. ou outros documentos comprobatórios aceitos pela Administração.

1.6.4 Cronograma de Execução

A elaboração dos projetos, estudos, levantamentos, revisões e demais serviços técnicos seguirá cronograma detalhado elaborado pela contratada e aprovado pela Câmara Municipal, observando:

- I. complexidade de cada etapa;
- II. compatibilização entre disciplinas;
- III. prioridades institucionais;
- IV. prazos administrativos;
- V. necessidades da execução das obras;
- VI. e eventuais exigências dos órgãos competentes.

A Administração poderá solicitar ajustes no cronograma sempre que necessário ao adequado andamento da contratação, sem prejuízo das obrigações assumidas pela contratada.

1.6.5 Aprovação dos Projetos e Aceitação dos Serviços

Os serviços somente serão considerados concluídos após:

- I. aprovação final dos projetos;
- II. validação técnica dos documentos entregues;
- III. aceitação formal pela Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

- IV. entrega integral das ARTs/RRTs;
- V. apresentação dos arquivos digitais e impressos exigidos;
- VI. e cumprimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência e no contrato.

A simples entrega dos arquivos ou documentos não implicará aceite automático pela Administração.

Caso sejam identificadas inconsistências, incompatibilidades, omissões, falhas técnicas ou necessidade de adequações, a contratada deverá promover as correções necessárias sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

Os pagamentos ficarão condicionados à efetiva aprovação das etapas executadas e ao atesto da fiscalização contratual.

1.6.6 Revisões, Compatibilizações e Assistência Técnica

A contratada deverá acompanhar os projetos até sua aprovação definitiva junto à Câmara Municipal e demais órgãos competentes, realizando todas as revisões, ajustes, adequações e compatibilizações técnicas necessárias durante a execução contratual.

A assistência técnica compreenderá:

- I. esclarecimentos técnicos;
- II. suporte à fiscalização;
- III. participação em reuniões;
- IV. revisões de projeto;
- V. emissão de pareceres;
- VI. adequações decorrentes de interferências identificadas em obra;
- VII. compatibilizações complementares;
- VIII. e acompanhamento técnico até a entrega final das obras e serviços.

A contratada deverá prestar suporte específico à continuidade da execução da substituição da cobertura da Câmara Municipal, incluindo:

- I. análise técnica das etapas remanescentes;
- II. compatibilização de interferências;
- III. acompanhamento de adequações necessárias;
- IV. apoio técnico para eventual formalização de aditivos;
- V. conferência de medições;
- VI. validação técnica dos serviços executados;
- VII. e apoio ao encerramento técnico da obra.

1.6.7 Formato, Compatibilização e Entrega dos Projetos

Todos os projetos deverão ser obrigatoriamente desenvolvidos em ambiente BIM (Building Information Modeling), utilizando ferramentas digitais de modelagem, coordenação e compatibilização entre disciplinas, assegurando integração técnica entre arquitetura, estrutura, instalações, drenagem, acessibilidade, urbanização e demais sistemas envolvidos.

Os modelos BIM deverão possuir nível de desenvolvimento compatível com cada etapa do projeto, permitindo:

- I. compatibilização entre disciplinas;
- II. identificação de interferências;
- III. extração de quantitativos;
- IV. análise técnica;
- V. apoio à fiscalização;
- VI. e utilização futura pela Administração.

Os documentos técnicos deverão ser entregues de forma organizada, identificada e compatível com os padrões exigidos pela Administração, incluindo:

- I. modelos BIM;
- II. arquivos editáveis;
- III. arquivos visualizáveis;
- IV. planilhas;
- V. memoriais;
- VI. cronogramas;
- VII. relatórios;
- VIII. documentos complementares;
- IX. e demais elementos técnicos necessários à execução das obras.

A contratada deverá entregar os arquivos técnicos, no mínimo, nos seguintes formatos:



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

- I. RVT ou formato BIM equivalente editável;
- II. IFC compatível para interoperabilidade;
- III. DWG;
- IV. PDF;
- V. XLSX;
- VI. demais formatos necessários à perfeita utilização dos projetos pela Administração.

Os arquivos BIM deverão ser entregues devidamente organizados, compatibilizados, identificados por disciplina e livres de interferências técnicas conhecidas no momento da entrega.

Além dos arquivos digitais, deverão ser fornecidas no mínimo 02 (duas) vias físicas impressas dos projetos e documentos técnicos definitivos.

1.6.8 Garantia dos Serviços Técnicos

O prazo de garantia contratual dos serviços técnicos será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das responsabilidades técnicas, civis, administrativas e profissionais previstas na legislação aplicável.

Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Câmara Municipal:

- I. correções;
- II. revisões;
- III. adequações técnicas;
- IV. complementações;
- V. esclarecimentos;
- VI. e ajustes necessários decorrentes de falhas, omissões, incompatibilidades ou inconsistências verificadas nos projetos e documentos técnicos elaborados.

A garantia contratual não exclui a responsabilidade técnica da contratada pelos serviços executados, nos termos da legislação profissional e civil aplicável.

1.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.7.1 Execução Contratual

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com suas cláusulas, com a Lei nº 14.133/2021, normas técnicas aplicáveis, determinações da fiscalização e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução contratual deverá observar:

- I. compatibilização contínua entre projetos e execução;
- II. acompanhamento técnico presencial;
- III. cumprimento rigoroso dos prazos;
- IV. atendimento às exigências da Administração;
- V. atualização constante da documentação técnica;
- VI. e suporte integral às demandas relacionadas às obras e intervenções da Câmara Municipal.

1.7.1.1 Em caso de impedimento, paralisação, suspensão contratual ou ocorrência superveniente devidamente justificada que impacte diretamente a execução dos serviços, o cronograma poderá ser ajustado mediante formalização administrativa pela Câmara Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.7.1.2 Todas as comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada deverão ocorrer formalmente, mediante:

- I. ofícios;
- II. e-mails institucionais;
- III. notificações;
- IV. atas de reunião;
- V. relatórios;
- VI. ordens de serviço;
- VII. ou registros administrativos equivalentes.

As comunicações técnicas relevantes deverão ser formalizadas e integradas ao processo administrativo do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

1.7.1.3 A Câmara Municipal poderá convocar, a qualquer momento, representantes da contratada, inclusive o responsável técnico e o preposto, para:

- I. reuniões;
- II. vistorias;
- III. esclarecimentos;
- IV. apresentações técnicas;
- V. alinhamentos operacionais;
- VI. análise de medições;
- VII. solução de incompatibilidades;
- VIII. e adoção de providências imediatas relacionadas ao contrato.

O não comparecimento injustificado poderá caracterizar descumprimento contratual.

1.7.2 Reunião Inicial e Plano de Execução

Após a assinatura do contrato, será realizada reunião técnica inicial entre a Câmara Municipal e a contratada, destinada à:

- I. apresentação da equipe técnica;
- II. definição dos fluxos de comunicação;
- III. alinhamento das etapas do contrato;
- IV. definição preliminar do cronograma;
- V. esclarecimento das obrigações contratuais;
- VI. apresentação do plano de fiscalização;
- VII. definição das rotinas de acompanhamento presencial;
- VIII. e alinhamento quanto às demandas prioritárias da Administração.

A contratada deverá apresentar, quando solicitado:

- I. plano preliminar de execução;
- II. cronograma das atividades;
- III. metodologia de compatibilização dos projetos;
- IV. definição da equipe técnica;
- V. e organização das visitas presenciais de acompanhamento.

1.7.3 Preposto e Responsável Técnico

1.7.3.1 A contratada deverá designar formalmente, antes do início da execução, preposto com poderes para representá-la administrativamente perante a Câmara Municipal, bem como responsável técnico habilitado para coordenação dos serviços contratados.

1.7.3.2 O preposto e o responsável técnico deverão manter disponibilidade permanente durante a execução contratual, inclusive para:

- I. reuniões presenciais;
- II. visitas técnicas;
- III. atendimentos emergenciais;
- IV. esclarecimentos técnicos;
- V. acompanhamento da obra;
- VI. e atendimento às solicitações da fiscalização.

O responsável técnico deverá participar presencialmente das atividades de fiscalização técnica, acompanhamento de obra e vistorias relevantes relacionadas ao objeto contratado.

1.7.3.3 A Câmara Municipal poderá recusar, mediante justificativa técnica ou administrativa, a indicação do preposto ou responsável técnico que:

- I. não demonstre capacidade operacional;
- II. apresente conduta incompatível;
- III. não atenda às exigências contratuais;
- IV. ou deixe de cumprir adequadamente suas atribuições.

Nesses casos, a contratada deverá promover a substituição imediata do profissional indicado.

1.7.3.4 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante:

- I. comunicação formal;
- II. justificativa fundamentada;
- III. aprovação da Administração;
- IV. e apresentação de profissional com qualificação técnica equivalente ou superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

1.7.4 Fiscalização do Contrato

1.7.4.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Câmara Municipal, na condição de fiscais técnico e administrativo, sob coordenação do gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

1.7.4.2 A fiscalização contratual abrangerá:

- I. acompanhamento da elaboração dos projetos;
- II. análise das entregas técnicas;
- III. verificação da compatibilização entre disciplinas;
- IV. acompanhamento presencial das obras;
- V. controle de prazos;
- VI. conferência de medições;
- VII. análise de relatórios;
- VIII. acompanhamento da execução contratual;
- IX. validação dos serviços executados;
- X. e verificação do cumprimento das obrigações técnicas, legais e administrativas.

a) Fiscalização Técnica

Compete ao fiscal técnico:

- I. acompanhar presencialmente a execução dos serviços;
- II. verificar a conformidade dos projetos, relatórios e documentos técnicos;
- III. fiscalizar o cumprimento das visitas presenciais mínimas exigidas;
- IV. conferir medições e etapas executadas;
- V. verificar compatibilizações técnicas;
- VI. registrar ocorrências em relatórios;
- VII. solicitar correções, ajustes e complementações;
- VIII. notificar a contratada sobre falhas, atrasos ou irregularidades;
- IX. acompanhar o atendimento das exigências técnicas da Administração;
- X. e encaminhar ao gestor do contrato situações que demandem providências superiores.

b) Fiscalização Administrativa

Compete ao fiscal administrativo:

- I. acompanhar a regularidade documental da contratada;
- II. verificar manutenção das condições de habilitação;
- III. acompanhar garantias contratuais;
- IV. controlar prazos administrativos;
- V. acompanhar medições e pagamentos;
- VI. verificar documentação fiscal e trabalhista;
- VII. auxiliar na aplicação de notificações e sanções;
- VIII. e registrar administrativamente ocorrências relacionadas ao contrato.

1.7.5 Gestor do Contrato

1.7.5.1 O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, promovendo integração entre fiscalização técnica, fiscalização administrativa e Administração.

Compete ao gestor:

- I. acompanhar a execução global do contrato;
- II. controlar prazos;
- III. supervisionar o cumprimento das obrigações;
- IV. manter atualizado o processo administrativo;
- V. registrar ocorrências;
- VI. acompanhar alterações contratuais;
- VII. coordenar providências administrativas;
- VIII. e garantir o adequado fluxo documental do contrato.

1.7.5.2 O gestor emitirá relatórios periódicos sobre:

- I. desempenho da contratada;
- II. cumprimento das etapas;
- III. situação da execução contratual;
- IV. andamento dos projetos;
- V. acompanhamento da obra;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

- VI. medições;
- VII. conformidade técnica;
- VIII. e resultados obtidos.

Sempre que necessário, comunicará à autoridade competente situações que demandem:

- I. aplicação de penalidades;
- II. adoção de medidas corretivas;
- III. alterações contratuais;
- IV. glosas;
- V. ou providências administrativas complementares.

1.7.5.3 Compete ainda ao gestor do contrato:

- I. promover abertura de processo de responsabilização;
- II. propor aplicação de penalidades;
- III. solicitar pareceres técnicos;
- IV. recomendar retenções ou glosas;
- V. e adotar medidas necessárias ao resguardo do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.7.6 Controle de Presença e Acompanhamento Presencial

A contratada deverá comprovar o cumprimento das atividades presenciais mínimas exigidas no contrato, especialmente aquelas relacionadas ao acompanhamento técnico e fiscalização da obra.

A comprovação ocorrerá mediante apresentação de:

- I. relatórios técnicos;
- II. registros fotográficos;
- III. atas de reunião;
- IV. diário de obra;
- V. listas de presença;
- VI. ordens de visita;
- VII. ou outros documentos aceitos pela Administração.

O descumprimento injustificado da carga mínima presencial estabelecida poderá ensejar:

- I. aplicação de notificações;
- II. glosas proporcionais;
- III. suspensão de medições;
- IV. aplicação de penalidades;
- V. e demais medidas previstas contratualmente e na legislação aplicável.

1.7.7 Vigência

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão:

- I. da complexidade técnica do objeto;
- II. da necessidade de acompanhamento das obras;
- III. da continuidade dos serviços técnicos;
- IV. da tramitação de aprovações externas;
- V. e da necessidade de suporte técnico até o encerramento definitivo das intervenções previstas.

1.8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.8.1 Critério de Pagamento por Etapa

O pagamento do objeto contratual será realizado em 02 (duas) etapas principais, vinculadas à efetiva conclusão, entrega e aprovação dos serviços pela Câmara Municipal.

1.8.1.1 Primeira Etapa — Projetos, Documentações Técnicas e Compatibilizações

A primeira etapa compreenderá:

- I. levantamentos técnicos;
- II. estudos preliminares;
- III. anteprojetos;
- IV. projetos básicos;
- V. projetos executivos;
- VI. compatibilizações;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

- VII. memoriais;
- VIII. planilhas orçamentárias;
- IX. cronogramas;
- X. licenciamentos;
- XI. documentação técnica complementar;
- XII. arquivos BIM;
- XIII. ARTs/RRTs;
- XIV. e todos os demais documentos técnicos previstos no objeto.

O pagamento desta etapa somente será realizado após:

- 1. entrega integral dos projetos e documentos;
- 2. compatibilização completa entre disciplinas;
- 3. aprovação formal da Câmara Municipal;
- 4. entrega dos arquivos digitais e físicos exigidos;
- 5. entrega dos modelos BIM e arquivos editáveis;
- 6. e ausência de pendências técnicas impeditivas.

A entrega parcial, incompleta ou incompatível dos projetos não gerará direito ao pagamento proporcional.

1.8.1.2 Segunda Etapa — Acompanhamento Técnico, Fiscalização e Encerramento da Obra

A segunda etapa compreenderá:

- I. acompanhamento técnico presencial;
- II. fiscalização técnica;
- III. assistência técnica à Administração;
- IV. emissão de relatórios;
- V. análise de medições;
- VI. suporte técnico à execução;
- VII. compatibilizações complementares;
- VIII. esclarecimentos técnicos;
- IX. acompanhamento da substituição da cobertura;
- X. apoio técnico para eventuais adequações e aditivos;
- XI. recebimento técnico da obra;
- XII. emissão de pareceres;
- XIII. e encerramento técnico final do objeto.

O pagamento desta etapa ocorrerá após:

- I. comprovação da execução das atividades de acompanhamento;
- II. cumprimento das visitas presenciais obrigatórias;
- III. entrega dos relatórios técnicos;
- IV. conclusão da obra vinculada;
- V. encerramento técnico dos serviços;
- VI. e emissão do termo de recebimento definitivo pela Administração.

1.8.1.3 A simples entrega de arquivos, documentos isolados, relatórios parciais ou comparecimentos técnicos não implicará direito automático ao pagamento, sem a efetiva conclusão e aprovação da respectiva etapa contratual.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos, arquitetônicos e complementares em plataforma BIM, bem como prestação de acompanhamento técnico e fiscalização especializada das futuras intervenções a serem executadas no prédio da Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR.

A contratação compreenderá, entre outros serviços:

- projetos de adequações arquitetônicas e funcionais;
- pintura integral da edificação;
- paisagismo externo e interno;
- estacionamento;
- garagem coberta para veículos oficiais;
- almoxarifado anexo à garagem;
- acessos secundários;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

- pavimentações;
- coberturas e marquises;
- adequação da fachada principal;
- implantação de gradil e muro de cercamento;
- acessibilidade;
- drenagem;
- documentação técnica complementar;
- compatibilizações;
- orçamentos;
- cronogramas;
- licenciamentos;
- e acompanhamento técnico das obras decorrentes.

Também integra o objeto o suporte técnico especializado relacionado à execução da substituição da cobertura/telhado da Câmara Municipal, cujo projeto executivo já se encontra elaborado, abrangendo análises técnicas complementares, adequações necessárias, acompanhamento da execução, medições, pareceres, compatibilizações, apoio técnico para eventual aditamento contratual, recebimento dos serviços e encerramento técnico da obra.

2.2 A contratação mostra-se necessária em razão da necessidade de planejamento técnico adequado das futuras intervenções estruturais, arquitetônicas e funcionais no prédio da Câmara Municipal, assegurando maior eficiência administrativa, preservação do patrimônio público, funcionalidade dos espaços, acessibilidade, segurança e adequada utilização da edificação pública.

Além disso, verificou-se a necessidade de continuidade técnica e acompanhamento especializado da execução da obra de substituição da cobertura do prédio, considerando a existência de adequações complementares identificadas após a elaboração do projeto executivo originalmente contratado, especialmente relacionadas a compatibilizações construtivas, cobertura complementar e remanejamento de equipamentos instalados sobre a cobertura.

A ausência de acompanhamento técnico presencial adequado e de suporte especializado contínuo durante a execução contratual anterior ocasionou dificuldades na condução, fiscalização e conclusão dos serviços, evidenciando a necessidade de contratação de empresa com efetiva capacidade técnica, disponibilidade operacional e acompanhamento presencial contínuo das etapas de projeto e execução.

2.3 A contratação de empresa especializada, com profissional habilitado e presença técnica periódica no local da obra, permitirá que todas as intervenções sejam desenvolvidas de forma planejada, compatibilizada e em conformidade com as normas técnicas, legislação vigente e interesse público.

A medida proporcionará maior segurança técnica e administrativa à Câmara Municipal, assegurando:

- melhor controle da execução;
- apoio técnico à fiscalização;
- adequada elaboração dos projetos;
- compatibilização entre disciplinas;
- suporte à execução das obras;
- regularidade documental;
- qualidade técnica das soluções adotadas;
- e correto encerramento das futuras contratações e intervenções vinculadas ao objeto.

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da contratação acima serão custeadas através dos recursos: 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.05.00.

3.2 As informações detalhadas de previsão de recurso orçamentária e disponibilidade financeira serão expedidas e juntadas ao presente Termo de referência pelo Departamento de Contabilidade.

4 LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS E/OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados de forma híbrida, compreendendo atividades técnicas desenvolvidas remotamente e atividades presenciais obrigatórias junto à Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR e aos locais das futuras intervenções.

A execução compreenderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

- elaboração de projetos;
- levantamentos técnicos;
- compatibilizações;
- estudos;
- documentação técnica;
- reuniões;
- visitas técnicas;
- acompanhamento técnico;
- fiscalização;
- emissão de pareceres;
- e suporte técnico às obras vinculadas ao objeto.

4.2 A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço, realizando:

- vistoria técnica inicial;
- levantamento presencial das condições existentes;
- conferência das informações disponíveis;
- análise preliminar dos projetos existentes;
- e alinhamento técnico junto à Administração.

4.3 O prazo máximo para conclusão e entrega da primeira etapa contratual, correspondente à elaboração, compatibilização e aprovação dos projetos técnicos e documentação complementar, será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser ajustado pela Administração mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, considerando a complexidade das demandas e eventuais aprovações externas necessárias.

4.4 As atividades de elaboração técnica poderão ser desenvolvidas remotamente na sede da contratada, desde que:

- sejam integralmente cumpridos os prazos contratuais;
- haja compatibilidade permanente com a fiscalização da Câmara;
- sejam realizadas as visitas presenciais obrigatórias;
- e sejam atendadas todas as convocações técnicas da Administração.

4.5 A contratada deverá manter disponibilidade para:

- reuniões presenciais;
- visitas técnicas;
- levantamentos complementares;
- apresentações técnicas;
- vistorias;
- acompanhamento da execução das obras;
- esclarecimentos técnicos;
- e demais atos necessários à adequada execução contratual.

4.6 Durante a fase de acompanhamento técnico e fiscalização da obra, será obrigatória a presença presencial do responsável técnico ou profissional formalmente autorizado pela contratada, observando, no mínimo:

- 03 (três) visitas presenciais semanais;
- permanência mínima de 03 (três) horas por visita;
- total mínimo de 09 (nove) horas semanais presenciais durante os períodos de execução ativa da obra.

As visitas deverão ser registradas mediante:

- relatórios técnicos;
- registros fotográficos;
- atas;
- diário de obra;
- ou outros meios admitidos pela fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

4.7 A entrega dos projetos, documentos técnicos e demais produtos deverá ocorrer em meio físico e digital, devidamente assinados pelo responsável técnico, contendo:

- ART/RRT;
- memoriais;
- planilhas;
- cronogramas;
- arquivos editáveis;
- modelos BIM;
- e demais documentos previstos contratualmente.

Os arquivos digitais deverão ser entregues, no mínimo, nos formatos:

- PDF;
- DWG;
- RVT;
- IFC;
- XLSX;
- e demais formatos compatíveis com a natureza do projeto.

4.8 A documentação física deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR, localizada na Rua João Rodrigues de Almeida, nº 377, Bairro São Lucas, Município de Joaquim Távora/PR, durante o horário de expediente administrativo.

4.9 Eventuais atrasos deverão ser formalmente justificados pela contratada, mediante apresentação de fundamentação técnica e cronograma atualizado, cabendo à Administração avaliar o pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente.

4.10 A simples entrega de documentos ou arquivos não implicará aceitação automática pela Administração, ficando o recebimento condicionado à análise técnica, compatibilização, validação e aprovação formal pela fiscalização e pelo gestor do contrato.

5 CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante análise técnica e verificação da conformidade dos projetos, documentos, relatórios e demais produtos entregues, observando as exigências deste Termo de Referência, das normas técnicas aplicáveis e das determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR.

5.2 O recebimento definitivo da primeira etapa contratual somente ocorrerá após:

- entrega integral dos projetos técnicos;
- compatibilização entre todas as disciplinas;
- apresentação dos memoriais descritivos;
- entrega das planilhas orçamentárias;
- cronogramas físico-financeiros;
- arquivos BIM;
- arquivos editáveis;
- ARTs/RRTs;
- documentação complementar;
- e aprovação formal pela Administração.

A entrega parcial ou incompleta dos projetos não caracterizará conclusão da etapa contratual nem gerará direito ao pagamento proporcional.

5.3 O recebimento definitivo da segunda etapa contratual ocorrerá após:

- conclusão do acompanhamento técnico;
- fiscalização das obras vinculadas;
- entrega dos relatórios técnicos;
- emissão de pareceres;
- validação das medições;
- encerramento técnico da obra;
- entrega da documentação final;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

- e emissão do termo de recebimento definitivo pela Administração.

5.4 A contratante rejeitará projetos, documentos, relatórios ou serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, normas técnicas, determinações da fiscalização ou exigências legais aplicáveis.

Constatadas falhas, omissões, incompatibilidades ou desconformidades técnicas, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração e dentro do prazo fixado pela fiscalização.

5.5 Independentemente do recebimento provisório ou definitivo, a contratada permanecerá responsável pela qualidade, compatibilidade, segurança e integridade técnica dos serviços prestados durante toda a vigência contratual e período de garantia, obrigando-se a promover revisões, correções, ajustes, complementações ou adequações que se fizerem necessárias.

5.6 O pagamento será realizado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização e pelo gestor do contrato, após:

- aprovação da etapa correspondente;
- conferência da documentação;
- verificação da regularidade fiscal e trabalhista;
- e confirmação do cumprimento das obrigações contratuais.

5.7 Os valores constantes da Nota Fiscal deverão corresponder aos valores contratados e à etapa efetivamente concluída e aprovada.

Em caso de divergência, inconsistência, erro ou ausência de documentação obrigatória, a Nota Fiscal será devolvida para correção, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após sua reapresentação regular.

5.8 O pagamento será efetuado exclusivamente em favor da empresa contratada, vedada a cessão de crédito, negociação, caucionamento ou cobrança bancária dos documentos de faturamento sem autorização formal da Administração.

5.9 Antes da realização de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, juntando-se aos autos os respectivos comprovantes.

5.10 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRODUTOS/ENTREGAS	PAGAMENTO
01	Elaboração, compatibilização e conclusão dos projetos técnicos	Estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, modelos BIM, memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas, licenciamentos, documentação complementar, arquivos editáveis, ARTs/RRTs e apoio técnico à fase licitatória	50% do valor contratual, após aprovação integral da etapa pela Administração
02	Acompanhamento técnico, fiscalização e encerramento das obras	Visitas técnicas presenciais, relatórios, pareceres, análises de medições, suporte técnico, compatibilizações complementares, acompanhamento da execução, recebimento técnico e encerramento final da obra	50% do valor contratual, após conclusão integral da etapa e recebimento definitivo pela Administração

5.11 O simples protocolo de documentos, arquivos, relatórios ou projetos não implicará aceite automático pela Administração, ficando o pagamento condicionado à efetiva aprovação técnica da etapa correspondente.

5.12 Poderão ser aplicadas glosas, retenções ou suspensão de pagamento nos casos de:

- descumprimento contratual;
- atraso injustificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

- ausência de acompanhamento presencial obrigatório;
- falhas técnicas;
- incompatibilidades entre projetos;
- documentação incompleta;
- ou execução em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

6 FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado por depósito bancário mensal em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços conforme Cronograma Físico-Financeiro e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante através do fiscal de contrato;

7 DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da contratada emitida à CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA – PR, CNPJ 77.778.785/0001-52, endereço: Rua João Rodrigues de Almeida, nº 377, São Lucas. CEP 86.455-000 – Joaquim Távora-PR.

7.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a. A modalidade e o número da Licitação;
- b. O número do Contrato, bem como número do empenho;
- c. O Banco, número da agência e da conta corrente em nome da contratada;
- d. Número do item e sua descrição;

7.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data da sua reapresentação.

7.4 Poderá a Câmara Municipal sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21

7.5 Deverão ser encaminhados junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união
- b. certificado de regularidade do FGTS;
- c. certidão negativa estadual (se for empresa cadastrada no Estado do Paraná);
- d. certidão negativa de tributos municipais (para empresa sediadas em Joaquim Távora/PR).

7.6 O contratado, prestador de serviços e/ou fornecedor de bens, deverá emitir a Nota Fiscal em conformidade com a legislação tributária vigente, observando as regras de retenção aplicáveis, devendo destacar o Imposto de Renda (IR) no documento fiscal, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 2.981/2022.

7.7 Deverá, ainda, observar a legislação municipal referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando cabível.

7.8 Compete ao contratado comprovar qualquer situação especial de não incidência tributária, seja decorrente de imunidade, isenção ou outra condição excepcional prevista na legislação federal, estadual ou municipal.

7.9 A ausência do destaque do IR na Nota Fiscal não exime a Administração da obrigação de efetuar a retenção, que será realizada conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A contratante proporcionará todas as facilidades necessárias para que a contratada elabore e entregue os projetos técnicos executivos objeto deste Termo de Referência.

8.2 Compete à contratante promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, avaliando a conformidade técnica, quantitativa e qualitativa dos documentos apresentados, anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

8.3 A contratante deverá comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade ou desconformidade identificada na execução dos serviços, podendo recusar o recebimento dos projetos caso não estejam de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4 A contratante se compromete a fornecer à contratada todas as informações internas e documentos disponíveis que sejam essenciais à elaboração dos projetos, desde que solicitados formalmente.

8.5 A contratante efetuará o pagamento à contratada mediante depósito bancário em até 30 (trinta) dias conforme Cronograma Físico-Financeiro, desde que apresentada a Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante por intermédio do fiscal do contrato.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, obedecendo às normas técnicas aplicáveis;

9.2 Cumprir todas as orientações da contratante para o fiel desempenho das atividades específicas;

9.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante durante a elaboração e entrega dos projetos;

9.4 Fornecer serviços de qualidade, assegurando a consistência técnica e a viabilidade dos projetos apresentados;

9.5 Reparar, corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas e no prazo estabelecido pela contratante, qualquer projeto ou documentação em que se verifiquem vícios, defeitos, omissões ou incorreções técnicas, independentemente da aplicação de penalidades cabíveis;

9.6 Executar os serviços dentro da melhor técnica de arquitetura e engenharia, garantindo a observância das normas da ABNT, legislação vigente e exigências de órgãos competentes;

9.7 Assumir, por meio de profissional habilitado, a responsabilidade técnica pelos serviços e pela futura execução da obra, com a devida emissão da ART/RRT e toda a documentação necessária;

9.8 Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por eventuais danos causados à Câmara Municipal de Joaquim Távora ou a terceiros, inclusive por acidentes decorrentes de falhas nos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de seus prepostos;

9.9 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação;

9.10 Prestar todos os esclarecimentos requisitados, mantendo atualizados os meios de contato, inclusive números de telefone, endereços de e-mail e nome da pessoa responsável pelo acompanhamento do contrato;

9.11 Elaborar e entregar, às suas expensas, todos os documentos técnicos necessários para a execução da obra, incluindo plantas, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias, cronogramas, relatórios e demais documentos exigidos.

10 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1 A fiscalização do Contrato a ser firmado compete ao Fiscal de Contratos designado por portaria específica.

10.2 O gestor principal responsável pelo Contrato será o Presidente da Câmara de Vereadores.

11 DA VIGÊNCIA

11.1 O Contrato terá vigência, a partir de sua assinatura, de 12 (doze) meses.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos,



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

12.3 As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

12.4 A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

13 CLAUSULA DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PESQUISA DE PREÇO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para elaboração de projetos técnicos e complementares em plataforma BIM para a Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR, contemplando adequações internas e externas, pintura, paisagismo, estacionamento, garagem coberta com almolxarifado, acessos, coberturas, marquises, fachada, cercamento, acessibilidade, drenagem, orçamentos, memoriais, cronogramas, licenciamentos e demais documentos técnicos necessários, com acompanhamento técnico e fiscalização da execução da substituição do telhado da Câmara Municipal, incluindo análises técnicas, adequações complementares, medições, relatórios, pareceres, recebimento e encerramento técnico da obra, com responsabilidade técnica e emissão das respectivas ARTs/RRTs.

Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de elaboração de projetos técnicos e complementares destinados às adequações internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR, bem como pelo acompanhamento técnico especializado da execução da substituição da cobertura/telhado da edificação.

Embora o prédio seja recente, verificou-se a necessidade de intervenções voltadas à melhoria da funcionalidade, acessibilidade, organização dos espaços, segurança, preservação do patrimônio público e adequação técnica de áreas externas e internas, contemplando estacionamento, garagem coberta com almolxarifado, acessos, coberturas, fachada, cercamento, paisagismo, pintura e demais adequações necessárias ao pleno atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal.

A contratação também se mostra necessária para garantir suporte técnico especializado durante a execução da obra de substituição do telhado, incluindo análises técnicas complementares, compatibilizações, adequações



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

necessárias, medições, fiscalização, relatórios, pareceres e encerramento técnico da obra, assegurando maior controle da execução contratual e conformidade com os projetos e normas aplicáveis.

Além disso, a contratação compreende a elaboração de memoriais, orçamentos, cronogramas, licenciamentos, documentos técnicos complementares e emissão das respectivas ARTs/RRTs, garantindo que todas as etapas sejam executadas de acordo com as normas técnicas da ABNT, legislação vigente e exigências dos órgãos de controle.

Dessa forma, a contratação busca assegurar adequada execução técnica das futuras intervenções, eficiência administrativa, segurança jurídica, preservação do patrimônio público e correta aplicação dos recursos públicos.

Responsável pela pesquisa de preço: Marcos Rogério de Oliveira.

Caracterização das fontes consultadas e método estatístico aplicado para a definição do valor estimado:

- **Fontes utilizadas:** Foram consideradas cotações obtidas junto a empresas especializadas no ramo de atuação pertinente ao objeto da contratação, garantindo que os valores coletados reflitam o mercado atual e a viabilidade técnica e econômica do serviço.
- **Método utilizado:** Adotou-se o critério de menor preço, conforme previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, e nos arts. 18 e 51 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a observância dos princípios da economicidade, isonomia, publicidade e competitividade nos processos licitatórios.
- **Justificativa da metodologia:** A utilização do critério de menor preço se mostra adequada para este processo, pois o serviço a ser contratado possui características padronizadas e especificações objetivas, permitindo comparação direta entre os fornecedores. Tal critério assegura equidade entre os participantes, evitando subjetividades que possam distorcer a competitividade, em conformidade com os princípios gerais da licitação previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **Desconsideração de valores inconsistentes:** Foram desconsiderados valores que apresentaram indícios de inexequibilidade, excessividade ou inconsistência em relação à média de mercado, em atendimento ao disposto no art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a lisura e a viabilidade econômica da contratação.
- **Justificativa da escolha dos fornecedores:** Foram selecionados fornecedores notórios, com experiência comprovada e atuação reconhecida no ramo específico do objeto da contratação, assegurando qualidade, confiabilidade e capacidade técnica para atender às exigências do serviço.
- **Série de preços coletados:** Os valores obtidos refletem a média de mercado e subsidiaram a definição do preço estimado para o procedimento licitatório, garantindo fundamentação técnica e econômica para a contratação.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	COTAÇÃO 4
.1	01	SERV	Serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos, e acompanhamento técnico.	R\$ 52.932,43	R\$ 25.593,64	R\$ 48.254,32	R\$ 26.986,54



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(MODELO)

À CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA – PR

Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº XX/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

A CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA – PR

Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº XX/2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail: Telefone:

Agência: Conta Bancária nº: Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1					
2					

O valor total proposto para o lote é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

REFERENTE À DISPENSA ELETRONICA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE

SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, PARANA E A EMPRESA _____.

A CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Joaquim Távora, Paraná, sito à Rua João Rodrigues de Almeida, 377 neste ato, representado pelo Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/___/___, nos termos do Decreto Municipal nº _____ /_____; doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de _____, sito na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representado por seu procurador o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decreto Municipal nº 4009/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta da Dispensa Eletrônica nº XXX/2026 – Processo XXXX/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto da Dispensa Eletrônica, que deu origem ao presente Contrato é a aquisição de _____, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, da Dispensa Eletrônica nº XXX/2026, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1. A empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer à Câmara Municipal de Joaquim Távora (PR), o item a seguir:

LOTE ITEM QUANTIDADE UNID. DESCRIÇÃO MARCA/MODELO VALOR

UNITÁRIO

VALOR

TOTAL

R\$ 0,00 (ZERO REAIS)

1.2. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas na Dispensa Eletrônica nº XXX/2026, com a proposta da CONTRATADA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.

1.3. Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até ___ / ___ / ____.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os prazos e as condições de entrega do objeto devem atender o contido no Termo de Referência – Anexo II da Dispensa Eletrônica nº XXX/2026; após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela unidade de compras competente;

4.2. Todo o bem fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de conformidade com o prospecto apresentado e aprovado, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações.

4.3. O bem objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a Ordem de Compra, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

4.4. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso.

4.7. A CONTRATADA obriga-se a entrega o bem a que se refere este Dispensa Eletrônica de acordo estritamente com as especificações descritas na Ordem de Compra, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

bem quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os valores decorrentes desta dispensa não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito;

7.2. No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

7.2.1. Caso a CONTRATADA seja empresa com sede local, deverá ainda apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.3. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

7.4. A Câmara Municipal de Joaquim Távora atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pelo Fiscal do Contrato, a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo;

7.5. A nota fiscal eletrônica/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Dispensa Eletrônica e da Ordem de Compra, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº4009/2023.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 8.2.2.2. A sanção prevista no item 8.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- b) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2.1 a 8.2.3.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder trinta dias, sem prejuízo do disposto no subitem 8.2 deste edital, sujeitará o contratado, ainda, à multa de mora calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor do objeto contratual não realizado, na seguinte conformidade:
- a) Atraso de até 05 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- b) Atraso de 06 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- 8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.8. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- $I = (TX/100) / 365$;
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

EM = Encargos moratórios;

20

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente

contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editais;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Dispensa Eletrônica, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;

e) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.8 deste Contrato.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Executar o Objeto referente a esta Dispensa Eletrônica, de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do Art. 120, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

f) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

g) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

h) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4009/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fraude e da Corrupção–

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

12.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os dados do Contrato são decorrentes da Dispensa Eletrônica nº XXX/2026.

13.2. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

16.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três)

vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Joaquim Távora, ____ de _____ de 2026.

Ordenador da Despesa
CONTRATANTE
CONTRATADA
FISCALIZAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

RGº _____

CPF nº _____

2) _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

RG nº _____

CPF nº _____